



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023/MTPAR

OBJETO	
Aquisição de equipamento e insumos para a Central de Abastecimento de Combustíveis para as Obras e Serviços do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
21/09/2023 às 10h15 (Horário de Brasília), 09h15 (Horário Local) - (Cuiabá -MT) Sistema Licitações-e Site: https://www.licitacoes-e.com.br/	21/09/2023 às 09h30 (Horário de Brasília), 08h30 (Horário Local) - (Cuiabá -MT)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
SIGILOSO, conforme art. 34 da lei 13.303/16 e Art. 21, §2º do Regulamento Interno de Licitações da MT PAR	A partir de 13/09/2023 até o horário de abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	EXCLUSIVA ME/EPP?
Modo de disputa ABERTO , julgamento MENOR PREÇO GLOBAL	Não, porém com lotes exclusivos
LOCAL ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
Parque Novo Mato Grosso - Localizado na Rodovia Emanuel Pinheiro (MT - 251), KM 11.	
ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS	
Endereços eletrônicos: licitacoes@mtpar.mt.gov.br Assunto: Licitação nº 030/2023/MTPAR	
REFERÊNCIA DE TEMPO	
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
ANEXOS AO EDITAL	
Anexo I - Modelo de Declaração Conjunta; Anexo II - Minuta do Instrumento Contratual; Anexo III - Termo de Referência.	

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

1 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MTPARDIC202303668

SIGA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023/MT PAR

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

A MT PAR torna público que realizará licitação de abrangência nacional, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da MT-PAR, disponível em https://www.mtpar.mt.gov.br/files/ugd/04b0f8_067c7d9581d542f68299e4fe9bc9a092.pdf, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

1. Preâmbulo

1.1. Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e apresentação da Proposta e atendimento às condições de habilitação.

1.1.1. Define-se como **Proposta**; o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao fornecimento de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, catálogos, diagramas e desenhos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.

1.1.2. Define-se como **Habilitação** o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.

1.2. Entendem-se como Documentos de Licitação este Edital, como também os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela MTPAR.

1.3. A licitação será realizada em 13 (treze) lotes, sendo cada lote composto por item(s). A empresa pode participar de quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. O valor estimado da Licitação é sigiloso conforme determina o Art. 21, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR, bem como o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.

2. Prazo e Local de Execução do Objeto

2.1. O contrato terá período de vigência inicial de 03 (três) meses, apenas para o LOTE 01, demais lotes desta licitação não terão contratos.

2.2. Os itens do certame deverão ser entregues no endereço informado na capa deste Edital.

3. Condições de Participação

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto desta Licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Eletrônico de licitação do Banco do Brasil S.A. - www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MT-PAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:

3.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MT PAR, a exemplo das previstas nas Leis 8.666/93, 12.527/2011, 12.529/2011, 9.605/98 e na 14.133/2021;

3.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023/MT-PAR

dissolução ou liquidação.

3.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.

3.2.4. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MT-PAR.

3.2.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

- I. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
- II. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MT-PAR.

3.3. Os impedimentos serão verificados perante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Não será admitida a participação de cooperativas, empresas reunidas em consórcio e empresas estrangeiras na presente licitação.

3.5. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

4. Formalização de Consultas

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá enviar à MT PAR pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital.

4.2. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a MTPAR poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.

4.2.1. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4.3. Todos os esclarecimentos e suplementos emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico.

4.4. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à MTPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

4.5. Não deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.

4.6. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da aquisição, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a MT PAR por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

5. Impugnação ao Edital

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Agente de

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

3 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MT-PARDIC202303668

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023/MT PAR

Licitação, auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Licitação, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital, devendo ser informado, no campo "assunto", o número da licitação e o objeto sintético.

5.3. Não serão aceitas as impugnações que:

5.3.1. Forem entregues fora do prazo legal;

5.3.2. Foram interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.

5.3.2.1. Nesse caso, aquele não habilitado enquanto representante, deve apresentar impugnação na forma do item 5.1.

6. Apresentação de Proposta

6.1. **A licitante deverá encaminhar a proposta juntamente com o folder/datasheet exclusivamente por meio do sistema eletrônico na plataforma [licitações-e](#), através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data marcada para envio das propostas até a data e horário marcados para encerramento de envio das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.**

6.1.1. **O envio da proposta deve ser realizada no campo "opções", na aba "incluir anexo de proposta", obedecido o padrão de nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e;**

6.1.2. O valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO TOTAL DO LOTE**, ou seja, para composição do valor, o fornecedor deverá verificar os itens e as quantidades que compõem o lote, conforme Termo de Referência.

6.1.3. A composição do valor é de responsabilidade do fornecedor e deve ser preenchida, conforme especificações e quantidades informadas para cada lote no Termo de Referência.

6.1.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.6. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.3. Até a data e hora estabelecida neste Edital para o encerramento de envio das propostas os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço anteriormente apresentada.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. Participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

7.1. É responsabilidade dos licitantes, quando da apresentação de sua proposta, informarem, em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir da preferência de contratação estabelecidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

4 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MT PAR DIC202303668

SIGA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023/MTPAR

Complementar Estadual 605 de 2018.

7.2. A empresa que declarar falsamente tratar-se de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e participar deste certame incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8. Sessão da Licitação

8.1. A abertura da sessão pública desta Licitação, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data, hora e sistema eletrônico indicados na capa deste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7. Os lances ofertados serão no valor global de cada lote.

8.8. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8.1. Caso o licitante realize um lance equivocado e de imediato se pronuncie, o Agente de Licitação informará no *chat* que tal lance deve ser ignorado, prosseguindo a sessão com o valor de lance anterior a esse.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance de menor valor, deverá ser de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco centésimos).

8.10. O intervalo entre lances do mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances de qualquer licitante não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.13. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do agente de licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. No caso de desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes pelo período de 10 (dez) minutos para recepção dos lances.

8.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes no sistema eletrônico.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

5 / 22



MTPARDIC202303668



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023/MTPAR

8.15. Encerrada etapa de lances os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Licitação, através do sistema eletrônico.

8.16. Caso a empresa vencedora da disputa seja uma ME ou EPP, a licitação terá sua continuidade normal.

8.17. Se a empresa vencedora da disputa não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se há registro de lances classificados dentro do intervalo de até 10,00% (dez por cento) de valores superiores ao da empresa vencedora da disputa, procedendo à convocação da empresa ME ou EPP melhor classificada, que se encontra em situação de empate ficto, para que a mesma ofereça lance de valor inferior ao da empresa vencedora da disputa no prazo de até 05 (cinco) minutos, caso seja do seu interesse.

8.18. Caso o empate ficto ocorra após o encerramento da sessão pública de disputa de lances, em virtude de desclassificação, a ME ou EPP melhor classificada será convocada através da área de mensagens do sistema eletrônico, onde será informado data e horário limite para que o Licitante exerça seu direito no prazo máximo de 5 (cinco minutos).

8.19. Se a ME ou EPP ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Sistema reclassificará a empresa com lance superior àquele novo lance classificado, de maneira que a ME ou EPP ofertante do melhor lance seja considerada como arrematante do lote e registrará oficialmente o valor do lance ofertado.

8.20. Na hipótese de não apresentação de lance pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.21. Na eventualidade de todas as ME's ou EPP's virem a ser desclassificadas, reassumirá a condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor valor, originalmente apresentada na sala de disputa.

8.22. Após aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, persistindo o empate, serão seguidos os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16.

9. Aceitabilidade da Proposta

9.1. O critério de julgamento utilizado nesta Licitação será aquele estabelecido na capa deste Edital, observados os prazos da entrega do objeto, o valor estimado da contratação, a compatibilidade com o Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Agente de Licitação deverá, através do sistema eletrônico, negociar uma redução no último valor ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2.1. Caso o menor valor negociado esteja acima do orçamento estimado e aprovado pela MTPAR para a contratação, o Licitante terá sua oferta desclassificada, passando o Agente de Licitação a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.

9.3. O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que tiver sua oferta de preços aprovada pela MTPAR, deverá encaminhar sua proposta escrita adequada ao último lance via sistema Licitações-e na funcionalidade "Incluir anexo Proposta", no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Licitação.

9.4. O prazo referido no item 9.3 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Agente de Licitação.

9.5. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte da licitante, cabendo a ela o acompanhamento da licitação

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

6 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MTPARDIC202303668

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023/MTPAR

pelo sistema eletrônico.

9.6. **A proposta deverá:**

- 9.6.1. ser feita em moeda nacional e não será admitido no preço unitário do item, nem no valor global, o fracionamento de centavos que ultrapassar 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, o valor unitário deverá ser expresso em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.6.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.6.3. Conter descrição do objeto, compreendendo informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 9.6.4. Conter marca/modelo ou fabricante para os itens em que se aplicar;
- 9.6.5. Conter o valor unitário do item, o valor total do lote e o valor total da proposta.
- 9.6.6. Conter os dados do licitante e indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.11. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) corridos, contados a partir da data da abertura da Licitação.
- 9.12. Será desclassificado o Licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação na proposta apresentada.
- 9.13. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
 - 9.13.1. Contenha vícios insanáveis;
 - 9.13.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
 - 9.13.3. Apresente valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;
 - 9.13.4. Apresente preço manifestamente inexequível;
 - 9.13.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo agente de licitação;
 - 9.13.5.1. O agente de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

10. **Habilitação**

10.1. **A Licitante detentora da melhor proposta - MAIOR DESCONTO - deverá encaminhar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema**

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

7 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MTPARDIC202303668

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023/MTPAR

eletrônico - Plataforma Licitações-e -, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após encerrar-se a sessão pública da Licitação Eletrônica, sob pena de desclassificação;

10.1.1. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizada no campo "opções", na aba "incluir anexo de proposta", obedecido o padrão de nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e;

10.1.1.1. Em caso de impossibilidade do envio dos documentos de habilitação via plataforma licitações-e e desde que devidamente comprovado, a licitante poderá enviar tais documentos via e-mail: licitacoes@mtpar.mt.gov.br, cabendo à MTPAR disponibilizá-los aos demais licitantes que houverem apresentado proposta inicial.

10.2. Os documentos de habilitação poderão portar data e horário posteriores à convocação do Agente de Licitação, desde que observados o prazo previsto no item 10.1 para envio da documentação.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.3.2. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT;

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, o Agente de Licitação refutará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada nos termos deste edital.

10.7. Se houver algum documento ausente nos documentos de habilitação que seja comprobatório de condição preexistente pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, será admitida a junta, mediante solicitação do Agente de Licitação.

10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou na ocorrência do previsto no item 10.8, o LICITANTE será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

8 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MTPARDIC202303668

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023/MTPAR

10.12. Caso o Licitante esteja credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e possua o Certificado de Registro Cadastral ativo, a documentação disponível nestes sistemas poderá ser utilizada para verificação da habilitação, desde que complemente ou atenda aos documentos exigidos nos itens abaixo.

10.13. A documentação a ser encaminhada para habilitação dos licitantes será a seguinte;

10.13.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica

- 10.13.1.1. Documento constitutivo de acordo com o tipo de sociedade empresarial;
- 10.13.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.13.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.13.1.4. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração será por instrumento público, devendo ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado, sendo por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.
- 10.13.1.5. Declaração Conjunta nos moldes do Modelo anexo a este edital.

10.13.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 10.13.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- 10.13.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 10.13.2.4. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual e à Dívida Ativa do Estado, expedida pelos órgãos competentes da sede ou domicílio do credor;
- 10.13.2.5. No caso de a licitante ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.

Observação: Caso o Licitante enquadrado como ME ou EPP apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o direito previsto no §1.º do Art. 4.º do Decreto 8.538/2015.

10.13.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira

- 10.13.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, caso a Certidão Negativa de Falência não disponha de prazo de validade, considerar-se-á válida aquela emitida até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública.
- 10.13.3.1.1. Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a licitante comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

9 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MTPARDIC202303668

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023/MT PAR

financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.13.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica Operacional

10.13.4.1. Será exigida capacidade técnica operacional somente para o LOTE 01.

10.13.4.2. Capacidade Operacional: A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior ao objeto licitado.

10.13.4.3. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

10.13.4.3.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.13.4.3.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

10.13.4.4. Os atestados apresentados deverão conter no mínimo as seguintes informações básicas:

10.13.4.4.1. nome da contratada e do contratante;

10.13.4.4.2. identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

10.13.4.4.3. localização do serviço;

10.13.4.4.4. serviços executados (discriminação e quantidades) e;

10.13.4.4.5. períodos de execução (data de início e de término).

10.13.4.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Edital de Licitação.

10.13.4.6. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

10.14.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

10 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MT PAR DIC202303668

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023/MTPAR

período, a critério da MT-PAR, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.19.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos neste edital.

10.20.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. Recursos Administrativos

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Licitante abre a opção acolhimento de recurso a qualquer dos licitantes que tenha encaminhado proposta inicial para que possa manifestar sua intenção de recurso motivadamente contra quaisquer atos ocorridos na sessão pública do certame. A falta de motivação, no prazo de até 24 horas corridas, importa na perda do direito.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, avaliando a presença dos pressupostos recursais: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. Adjudicação e Homologação

12.1. Adjudicado o Licitante vencedor, a licitação ficará sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

12.1.1. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da MT PAR, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

12.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

11 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MTPARDIC202303668

SIGA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023/MTPAR

13. Formalização do Instrumento Contratual

13.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame será convocada para assinar, no prazo de até **02 (dois)** dias da convocação feita pela MTPAR, o Instrumento Contratual oriundo desta licitação, que se embasará no Modelo anexo neste Edital.

13.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela MTPAR.

13.1.2. A assinatura do Instrumento Contratual deverá ser feita, na forma digital, utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado a comparecer à unidade da MTPAR que realizou a licitação para assinatura física do Instrumento Contratual.

13.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.2.1. Neste caso, a MTPAR poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a classificação do certame e as disposições relativas à preferência para a microempresa e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.

13.3. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.

13.4. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.

13.4.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a MTPAR e a Contratada.

13.4.3. Por determinação Judicial.

13.4.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. Da Garantia Contratual

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.

15. Da Garantia dos Bens ou Materiais e da Assistência Técnica

15.1. As regras relativas à garantia dos bens ou materiais e da assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. Do Reajustamento em Sentido Geral

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

12 / 22



MTPARDIC202303668



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023/MT-PAR

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. Do Pagamento

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. Sanções Administrativas

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no licitacoes-e.br e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

19.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses:

19.2.2. Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.

19.2.3. Apresentar proposta comercial em desacordo com o edital.

19.2.4. Descumprir prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.

19.2.5. Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.

19.2.6. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.

19.2.7. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.

19.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano:

19.3.1. Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.

19.3.2. Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela MT-PAR.

19.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses: I Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano:

19.4.1. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.

19.4.2. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.

19.4.3. Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.

19.4.4. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.

19.4.5. Não celebrar contrato, em convocação, dentro do prazo de validade de proposta.

19.4.6. Denegrir ou caluniar equipes técnicas e de Agente de Licitação, bem como pessoas que integram ou processos da MT-PAR, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.

19.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

13 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MT-PAR-DIC202303668

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023/MT-PAR

- 19.5.1. Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.
- 19.5.2. Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.
- 19.5.3. Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.
- 19.6. Cumulativamente às penalidades anteriores, a MT-PAR poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.
- 19.7. Caberá ao Agente de Licitação verificar as licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento Contratual.

20. Da Dotação Orçamentária

- 20.1. A dotação orçamentária para custear a referida contratação está estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. Da Legislação Aplicável, Normas e Regulamentos

- 21.1. Da legislação;
 - 21.1.1. Lei 13.303/2016 – Normas para Licitação nas Estatais;
 - 21.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-Par;
 - 21.1.3. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;
 - 21.1.4. Lei Estadual nº 7.692 de 2022.

22. Disposições Finais

- 22.1. Da sessão pública do Licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 22.3. É facultado ao Agente de Licitação ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da MT-PAR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a MT-PAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na MT-PAR.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

14 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MT-PARDIC202303668

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023/MTPAR

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub>.

22.12. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MTPAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados da licitação.

22.13. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 12/09/2023

WENER SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT-PAR

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

15 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MTPARDIC202303668

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Licitação Nº. XXX/2023/MTPAR, DECLARA, sob as penas da lei, que:

-Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

-Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

-Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

-Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

- Inexistem fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

- Que cumpre o disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;

- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratada, por não se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 38 da Lei 13.303/2016.

(EM CASO DE EMPRESA CLASSIFICADA COMO ME, EPP OU MEI ACRESCENTAR AINDA O ITEM ABAIXO, CASO NÃO SE ENQUADRE EM NENHUM DESTES, RETIRÁ-LO)

- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Assinatura digital do representante legal

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

16 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MTPARDIC202303668

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023/MT-PAR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR E A EMPRESA [...].

A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.816.442/0001-03, com sede à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Presidente Wener Klesley dos Santos, portador do RG nº 09670360 SSP/MT, inscrito no CPF 953.137.881-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...]/[...]/[...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de xxx

1.2. Objeto da contratação:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, bem como as Cláusulas deste instrumento e pelos preceitos de direito privado.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

17 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MT-PARDIC202303668

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



2.3. O fornecimento do objeto deverá seguir critérios e rotinas específicas, os quais estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato, em especial no item **10 – Da Entrega e Critérios de Aceitação**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Vinculam-se a este contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta vencedora da CONTRATADA e o edital de Licitação nº xx/2023/MTPAR e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 03 (três) meses, com início na data de XX/XX/202X e encerramento em XX/XX/202X, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica.

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	536	1202	3.3.90.51.00	1.759.0137

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ XXX (XXX).

6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O prazo para reajustamento dos preços e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

18 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MT-PARDIC202303668

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



8.2. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro aplica-se o disposto no Art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a sanções, na forma prevista item 17 do Termo de Referência, anexo a este contrato e conforme artigos 166 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.3. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedor do estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 138 a 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. As partes poderão rescindir o contrato de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme disciplinado nos artigos 161 a 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos bens ou materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.

14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.

14.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

19 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MT-PARDIC202303668

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato ou instrumento equivalente estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

14.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. As garantias contra defeitos de fabricação, deverá iniciar após a entrega e instalação do equipamento, sendo estas:

16.1.1. Garantia do tanque e caixa de contenção metálica - mínimo de 18 meses

16.1.2. Garantia do sistema de filtro do equipamento - mínimo de 12 meses.

16.1.3. Garantia da bomba de abastecimento - mínimo 06 meses.

16.2. Após a entrega dos equipamentos, caso se encontrem defeitos de fabricação e a empresa não forneça a presente garantia, a mesma incorrerá em inexecução total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas No Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

19.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme o disposto na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

20 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MT-PARDIC202303668

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, XXX de XXX de 2023.

XXX

XXX

CONTRATADA

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR

WENER SANTOS

CONTRATANTE

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

21 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MT-PARDIC202303668

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

22 / 22



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
12/09/2023 às 16:25:38.
Documento Nº: 11603854-3937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11603854-3937>



MTPARDIC202303668

SIGA